



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

PORTARIA Nº 459, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Determina a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal c/c art. 241 da Lei Municipal nº 27/1950, e **considerando**

que foi firmado Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Paraisópolis e o SAAE, estabelecendo que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município conduza os Processos Administrativos Disciplinares do SAAE, mediante solicitação, assegurando a imparcialidade e legalidade dos procedimentos;

a solicitação encaminhada pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Paraisópolis/MG, relatando sobre suposta conduta indevida praticada pelo servidor A.L.T, matrícula n.º 5*, ocupante do cargo de operador de ETA;

que a conduta informada caracteriza, em tese, ilícitos administrativos de averiguação obrigatória e necessária;

que a conduta do servidor configura, em tese, o descumprimento de seus deveres, como previsto nos incisos I, III e IX do art. 216 da Lei nº 27/1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

que o Capítulo IV do Título III - Dos Deveres e da Ação Disciplinar da Lei nº 27/1950 estabelece que as faltas funcionais praticadas por empregado público serão averiguadas por Processo Administrativo Disciplinar;



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

RESOLVE,

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração dos fatos acima narrados, imputados ao servidor público A.L.T, matrícula n.º 5*.

Art. 2º Ficam designados os servidores efetivos **Diovani da Cruz Mangia Maciel, Vicente Tavares da Silveira Neto e Juliana Gabrielly da Silva Kis**, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão do Processo Administrativo instaurado no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Fica designada a servidora pública municipal Maria Rita dos Santos Leite como suplente da Comissão do Processo Administrativo, substituindo automaticamente qualquer dos participantes, durante suas ausências ou impedimentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 06 de novembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria nº. 459, de 06/11/2025 foi publicada na data de 06/11/2025, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima
Diretora-adjunta de Planej. e Gestão